



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

PORTARIA N 6.406/2022

**Instaura Sindicância Administrativa ato de infração
de multas de trânsito, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município e termos da Lei Complementar Municipal nº. 1.480/2006, e considerando:

O ofício nº. 02266/2.021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e RH do Município de Santo Antônio do Amparo relativo à apuração de multa T478206518 expedida 07/04/2021, Valor R\$ 130,16 e multa T478206507 emitida 07/04/2021, Valor R\$ 195,23, do veículo Caminhão de carga M.Bens 1118, Placa GMM-7882-MG, da Polícia Rodoviária Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, de conformidade com a Lei Complementar nº. 1.480/2006, para apurar os atos de responsabilidade funcional do Servidor Municipal o **Sr. LOURIVAL FERREIRA ALVES**;

Art. 2º - Designar em conformidade com o art. 221 da Lei Complementar Municipal nº. 1.480/2006, os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Direta do Município de Santo Antônio do Amparo/MG, na conformidade de Titulares, respectivamente:

TITULARES:

- 1. Stefânia Cristine Alves – PRESIDENTE**
- 2. Cleverton Antônio dos Santos – MEMBRO**
- 3. Clíciele Rosa Santos – MEMBRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

- 4. Maria de Lourdes Bolcato Resende – MEMBRO**
- 5. Maria Eduarda Machado Braga – MEMBRO**

Art. 3º - Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 (Cinco) dias, e concluí-lo no prazo máximo de 60 dias.

Art. 4º - A Comissão investigativa deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:

- I – Intimação do investigado para apresentar defesa preliminar com provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas e posterior interrogatório do Investigado.
- II – Realizar oitiva das testemunhas e posterior interrogatório do investigado.
- III – Intimação do investigado para oferecer defesa escrita.
- IV – Apresentar do relatório/decisão pela Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº. 6.242/2021 e as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo, 11 de fevereiro de 2022.


Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

